



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 598, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL A DOAR TRÊS LOTES AO DEPASA, PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cruzeiro do Sul-AC autorizado a realizar a doação, em favor do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, dos seguintes lotes:

I – Lote 01 do quarteirão 53-C, tendo por limites, na frente, com 10 metros, com a av. 17 de novembro, do lado direito, com 6 (seis) metros, com a rua Jaminauas, do lado esquerdo, com 06 metros, com o lote 32, e nos fundos, com 10 metros, com o lote 02, constituindo um retângulo e avaliado em R\$ 988,20 (novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

II – Lote 01 do quarteirão 148-B, tendo por limites, na frente, com 10 (dez) metros, com a rua Tarauacá, do lado direito, com 6 (seis) metros, com o lote nº 02, do lado esquerdo, com 6 (seis) metros, com o lote 01-A, e nos fundos, com 10 (dez) metros, com o lote 32, constituindo um retângulo e avaliado em R\$ 329,40 (trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

III – Lote 01 do quarteirão 212, tendo por limites, na frente, com 10 (dez) metros, com a av. Joaquim Távora, do lado direito, com 6 (seis) metros, com o lote 02, do lado esquerdo, com 6 (seis) metros, com o lote 27, e nos fundos, com 10 (dez) metros, com o lote 24, constituindo um retângulo e avaliado em R\$ 494,10 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).





MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º As áreas a serem doadas deverão contar, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, com a construção de poços de abastecimento de água para as comunidades em seu entorno, sob pena de imediata reversão das mesmas ao patrimônio municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

